



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMI/RJ  
Processo Nº 4615/2022  
Rubrica: *[assinatura]* Fls. 678

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023

No dia **26 de julho** de 2023 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número **28.741.080/0001-55**, com sede na **Praça Marechal Floriano Peixoto** neste ato por meio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, na pessoa do Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. **Diogo Sperling dos Santos**, portador da carteira de identidade nº **12.809.563-5** e do CPF nº **119.496.907-09** doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 00083/2023**, objeto do processo administrativo nº **4615/22**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Empresa **MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.553.182/0002-01**, situada na **Av. 22 de Maio nº 6.453, sala 711- Jd. Imperial- Itaboraí RJ- CEP: 24.800-258**, neste ato representada por **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário**, portador da Carteira de Identidade nº **105092092** expedida pelo **DIC- RJ** e CPF nº: **019.029.267-90**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES"** para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0083/23 - PMI** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TAM.	QDE.	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	<b>Boné:</b> confeccionado em brim 100% algodão, na cor Laranja, tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque; alças de ajuste com fechos em velcro tipo macho/fêmea na parte posterior; copa arredondada, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí, conforme modelo no Anexo I.	UNID	ÚNICO	2.540	7,1653	18.199,8620
2	<b>Calça Brim:</b> confeccionado em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1 com cós de elástico com 2 bolsos laterais tipo faca, na cor laranja, com 2 faixas refletivas na	UNID	P	90	49,3680	124.999,7760
		UNID	M	710		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

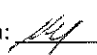
PMI/RJ  
Processo Nº 4615/2022

Rubrica:  Fls. 

	cor cinza, medindo 2,5 cm na altura do tornozelo e impressão da logomarca no lado direito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	G	1.252		
		UNID	GG	408		
		UNID	XGG	72		
				SUB TOTAL	2.532	
3	<b>Camisa Brim manga comprida:</b> confeccionado em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, na cor Laranja com fita refletiva medindo 2,5 cm na altura do cotovelo e na barra da camisa na cor cinza, logomarca no lado esquerdo do peito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí", na faixa azul escurona frente o dizer: a "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ITABORAÍ" e nas costas o dizer: "SERVIÇOS PÚBLICOS" e logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	129	44,1708	121.999,7496
		UNID	M	787		
		UNID	G	1.330		
		UNID	GG	432		
		UNID	XGG	84		
				SUB TOTAL	2.762	
4	<b>Camisa Brim manga curta:</b> em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, na cor Laranja com fita refletiva medindo 2,5 cm na barra da manga e na barra da camisa na cor cinza, logomarca no lado esquerdo do peito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí" e nas costas o dizer: "SERVIÇOS PÚBLICOS" e logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	128	45,7912	122.399,8776
		UNID	M	804		
		UNID	G	1.274		
		UNID	GG	399		
		UNID	XGG	68		
				SUB TOTAL	2.673	
5	<b>Camisa Polo Masculina:</b> Camisa azul escuro manga curta, confeccionada com punho na cor laranja. Gola polo, fecho com três botões, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	57	22,6586	14.999,9932
		UNID	M	191		
		UNID	G	203		
		UNID	GG	128		
		UNID	XGG	83		
				SUB TOTAL	662	
6	<b>Camisa Polo Feminina:</b> Camisa azul escuro manga curta, confeccionada com punho na cor laranja. Gola polo, fecho com três botões, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	62	26,2806	11.799,9894
		UNID	M	166		
		UNID	G	110		
		UNID	GG	59		
		UNID	XGG	52		
				SUB TOTAL	449	
7	<b>Camisa Social Masculina:</b> Camisa manga longa algodão com elastano, fantasia, na cor azul claro, colarinho italiano com bolso medindo aproximadamente 12x12 cme bordado	UNID	P	34	45,7142	15.999,9700
		UNID	M	120		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMI/RJ  
Processo Nº 4615/2022  
Rubrica:  Fls. 610

	com brasão do Município de Itaboraí, medindo aproximadamente 9x9 cm, bandeira do município bordada na manda direita, medindo aproximadamente 6x3,5 cm, nas costas bordado em azul escuro ITABORAÍ – RJ, medindo aproximadamente 20 cm e bandeira do Brasil bordada na cola medindo aproximadamente 3x2,50 cm, conforme modelo no Anexo I.	UNID	G	97		
		UNID	GG	54		
		UNID	XGG	45		
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>350</b>	
8	<b>Colete Fiscalização:</b> Colete microfibra ripstop composição 100% poliéster na cor laranja, parte da descrição na cor branca. Com dois bolsos na parte superior. Sendo ambos escritos na cor azul, lado esquerdo descrição 'SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lado direito a bandeira do Município. Acima do bolso velcro com 13 cm de largura. Na parte inferior bolsos com tampas na altura do abdômen entre os bolsos superiores e inferiores fita refletiva horizontal na cor cinza. Com elástico aba do zíper na cor laranja nas costas com a descrição FISCAL na cor azul. Nome e logomarca da Prefeitura de Itaboraí, na cor azul. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	48	26,7379	9.999,9746
		UNID	M	126		
		UNID	G	106		
		UNID	GG	60		
		UNID	XGG	34		
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>374</b>	
9	<b>Colete Encarregado:</b> Colete microfibra ripstop composição 100% poliéster na cor laranja. Com dois bolsos na parte superior, sendo lado esquerdo descrição 'SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS na cor branco lado direito a bandeira do Município acima do bolso velcro com 13 cm de largura. Na parte inferior bolsos com tampas na altura do abdômen entre os bolsos superiores e inferiores fita refletiva horizontal na cor cinza. Com elástico aba do zíper na cor laranja nas costas com a descrição ENCARREGADO na cor azul escuro Nome e logomarca da Prefeitura de Itaboraí, na cor branca. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	40	36,0000	10.800,0000
		UNID	M	70		
		UNID	G	100		
		UNID	GG	50		
		UNID	XGG	40		
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>300</b>	
10	<b>Calça de segurança na cor laranja, confeccionada em uma camada de tecido retardante, contra fogo repentino e arco elétrico, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm<sup>2</sup>, com gramatura nominal de aproximadamente de 8,0 oz/yd<sup>2</sup> (271 g/m<sup>2</sup>), proteção de risco 2, atendendo as normas: NFPA2112 e NFPA70E - NR-10, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro com elástico de aproximadamente 40 mm, com no mínimo 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); impressão do lado direito com o dizer "ILUMINAÇÃO PÚBLICA", conforme modelo no Anexo I.</b>	UNID	P	20	95,4545	20.999,9900
		UNID	M	40		
		UNID	G	90		
		UNID	GG	40		
		UNID	XGG	30		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMI/RJ  
Processo Nº 4615/2022  
Rubrica:  Fls. 

		SUB TOTAL		220		
11	<u>Camisa de segurança na cor laranja, confeccionada em uma camada de tecido retardante, contra fogo repentino e arco elétrico, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm<sup>2</sup>, com gramatura nominal de aproximadamente de 8,0 oz/yd<sup>2</sup> (271 g/m<sup>2</sup>), proteção de risco 2, atendendo as normas: NFPA2112 e NFPA70E – NR-10, com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); Fechamento frontal em botões com vista; mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (Italiana) abotoada até em cima; bolso chapado superior esquerdo com aproximadamente 13cm de largura e 14 cm de altura; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; o bolso com impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí e nas costas impressão logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí, conforme modelo em anexo e o dizer: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS" conforme modelo no Anexo I.</u>	UNID	P	20	168,7500	40.500,0000
		UNID	M	40		
		UNID	G	90		
		UNID	GG	30		
		UNID	XGG	60		
		SUB TOTAL		240		

TOTAL GERAL 512.699,18

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos uniformes deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, s/nº, Centro, Itaboraí - RJ (antigo Restaurante Popular), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, em dias úteis das 08h às 16h.

**Parágrafo Segundo** - Os uniformes serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios, notadamente no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo vencedor.

**Parágrafo Terceiro** - Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios (Termo de Referência e Proposta), devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação do fornecedor registrado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

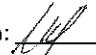
**Parágrafo Quarto** - Os atrasos na entrega dos itens, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**Parágrafo Quinto** - Os uniformes serão aceitos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias após a verificação da qualidade do item e conseqüente aceitação mediante atestação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Sexto** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP, sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMI/RJ
Processo Nº 4615/2022
Rubrica:  Fls. 692

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, perante o protocolo da Administração Municipal, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do fornecedor registrado.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**Parágrafo Quarto** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do fornecedor registrado.

**Parágrafo Quinto** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo Sexto** - O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

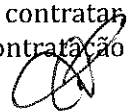
$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo primeiro** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**Parágrafo segundo** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ  
Processo Nº 4615/2022

Rubrica:  Fls. 

direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

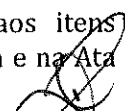
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro - O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições de uso e estado de conservação, conforme descrições contidas no Termo, no prazo e no local indicados, apresentando a nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- c) Substituir, no prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações do Termo, à proposta de preços ou que apresente característica diversa da original;
- d) Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas como condição para participação no certame.

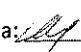

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Parágrafo Primeiro - São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - c) Comunicar o fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;
  - e) Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMI/RJ  
Processo Nº 4615/2022  
Rubrica:  Fls. 

**Parágrafo Segundo** - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo primeiro** - Comete infração administrativa, o Fornecedor Registrado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da ata;
- d) Cometer fraude fiscal;

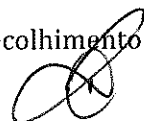
**Parágrafo segundo** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;
- b) **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo quarto** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ  
Processo Nº 4615/2022

Rubrica:  Fls. 

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedor Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666de1993.

**Parágrafo sexto** - Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA NONA** - (Recursos)- Contra as decisões que resultarem penalidade, a Fornecedor Registrada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Divisão de Tesouraria do órgão Gerenciador;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou desta ata, de que não caiba recurso hierárquico.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo primeiro**- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelado através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo**- O cancelamento do registro poderá ocorrer:


- I) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, ou
- II) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):
  - a- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c- não cumprir(em) as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - d- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ
Processo Nº 4615/2022
Rubrica:  Fls. <u>686</u>

e- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

f- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**Parágrafo terceiro-** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; e
- c) quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo primeiro-** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº24/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 195/21.

**Parágrafo segundo-** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro-** Como condição indispensável para sua eficácia, a publicação da presente Ata de Registro de Preços, por extrato, deverá se dar no Diário Oficial do Município, por solicitação do Secretário Municipal de Serviços Públicos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo-** A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

**Parágrafo terceiro-** Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 195/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMI/RJ  
Processo Nº 4615/2022  
Rubrica: [assinatura] Fls. 887

**Parágrafo primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 00083/23** – PMI.

**Parágrafo segundo** - A Administração não se obriga a adquirir os itens registrados, somente fazendo conforme a necessidade.

**Parágrafo terceiro** - O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Parágrafo quarto** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020 alterado pelo Decreto 195/2021.

**Parágrafo quinto** - Casos omissos serão decididos pelo Ordenador de Despesas, ouvida a Fiscalização. E por acharem justo e concordarem com seus dispositivos, as partes assinam a presente ata em 2 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas identificadas.

Itaboraí, 26 de julho de 2023.

**DIOGO SPERLING DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Matr.: 44.736

Publicado no Diário Oficial do Município de Itaboraí, em  
01 de Agosto de 2023

Ano V No 143-A

**PARTICIPANTES:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
CNPJ nº 17.553.182/0002-01

Testemunha 1:

[assinatura]  
006453182-01

Testemunha 2:

[assinatura] 015529874.80

**17.553.182/0002-01**

**MAPS COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

AV. VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR, 6453  
SALA 711, JARDIM IMPERIAL - ITABORAÍ - RJ  
CEP: 24.800-258



PM/ITRJ  
4615/22  
14  
693

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2023**

No dia 26 de julho de 2023 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto neste ato por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na pessoa do Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. Diogo Sperling dos Santos, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 00083/2023, objeto do processo administrativo n° 4615/22, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Empresa MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.553.182/0002-01, situada na Av. 22 de Maio n° 6.453, sala 711- Jd. Imperial- Itaboraí RJ- CEP: 24.800-258, neste ato representada por **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA**.

**DO OBJETO:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei n° 8666/93 e lei n° 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0083/23 – PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	descrição	unid.	tam.	qde.	preço ofertado	valor total
1	<b>Boné:</b> confeccionado em brim 100% algodão, na cor Laranja, tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque; alças de ajuste com fechos em velcro tipo macho/fêmea na parte posterior; copa arredondada, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí, conforme modelo no Anexo I.	UNID	ÚNICO	2.540	7,1653	18.199,8620
2	<b>Calça Brim:</b> confeccionado em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1 com cós de elástico com 2 bolsos laterais tipo faca, na cor laranja, com 2 faixas refletivas na cor cinza, medindo 2,5 cm na altura do tornozelo e impressão da logomarca no lado direito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	90	49,3680	124.999,7760
		UNID	M	710		
		UNID	G	1.252		
		UNID	GG	408		
		UNID	XGG	72		
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.532</b>	
3	<b>Camisa Brim manga comprida:</b> confeccionado em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, na cor Laranja com fita refletiva medindo 2,5 cm na altura do cotovelo e na barra da camisa na cor cinza, logomarca no lado esquerdo do peito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí", na faixa azul escurona frente o dizer: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ITABORAÍ" e nas costas o dizer: "SERVIÇOS PÚBLICOS" e logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	129	44,1708	121.999,7496
		UNID	M	787		
		UNID	G	1.330		
		UNID	GG	432		
		UNID	XGG	84		
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.762</b>	
4	<b>Camisa Brim manga curta:</b> em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, na cor Laranja com fita refletiva medindo 2,5 cm na barra da manga e na barra da camisa na cor cinza, logomarca no lado esquerdo do peito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí" e nas costas o dizer: "SERVIÇOS PÚBLICOS" e logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	128	45,7912	122.399,8776
		UNID	M	804		
		UNID	G	1.274		
		UNID	GG	399		
		UNID	XGG	68		
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.673</b>	
5	<b>Camisa Polo Masculina:</b> Camisa azul escuro manga curta, confeccionada com punho na cor laranja. Gola polo, fecho com três botões, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	57	22,6586	14.999,9932
		UNID	M	191		
		UNID	G	203		
		UNID	GG	128		
		UNID	XGG	83		
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>662</b>	
6	<b>Camisa Polo Feminina:</b> Camisa azul escuro manga curta, confeccionada com punho na cor laranja. Gola polo, fecho com três botões, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	62	26,2806	11.799,9894
		UNID	M	166		
		UNID	G	110		
		UNID	GG	59		
		UNID	XGG	52		
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>449</b>	
7	<b>Camisa Social Masculina:</b> Camisa manga longa algodão com elastano,	UNID	P	34	45,7142	15.999,9700



	fantasia, na cor azul claro, colarinho italiano com bolso medindo aproximadamente 12x12 cm bordado com brasão do Município de Itaboraí, medindo aproximadamente 9X9 cm, bandeira do município bordada na manda direita, medindo aproximadamente 6x3,5 cm, nas costas bordado em azul escuro ITABORAÍ – RJ, medindo aproximadamente 20 cm e bandeira do Brasil bordada na cola medindo aproximadamente 3x2,50 cm, conforme modelo no Anexo I.	UNID	M	120		
		UNID	G	97		
		UNID	GG	54		
		UNID	XGG	45		
		SUB TOTAL		350		
8	<b>Colete Fiscalização:</b> Colete microfibrã ripstop composição 100% poliéster na cor laranja, parte da descrição na cor branca. Com dois bolsos na parte superior. Sendo ambos escritos na cor azul, lado esquerdo descrição 'SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lado direito a bandeira do Município. Acima do bolso velcro com 13 cm de largura. Na parte inferior bolsos com tampas na altura do abdômen entre os bolsos superiores e inferiores fita refletiva horizontal na cor cinza. Com elástico aba do zíper na cor laranja nas costas com a descrição FISCAL na cor azul. Nome e logomarca da Prefeitura de Itaboraí, na cor azul. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	48		
		UNID	M	126		
		UNID	G	106		
		UNID	GG	60		
		UNID	XGG	34	26,7379	9.999,9746
		SUB TOTAL		374		
9	<b>Colete Encarregado:</b> Colete microfibrã ripstop composição 100% poliéster na cor laranja. Com dois bolsos na parte superior, sendo lado esquerdo descrição 'SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS na cor branco lado direito a bandeira do Município acima do bolso velcro com 13 cm de largura. Na parte inferior bolsos com tampas na altura do abdômen entre os bolsos superiores e inferiores fita refletiva horizontal na cor cinza. Com elástico aba do zíper na cor laranja nas costas com a descrição ENCARREGADO na cor azul escuro Nome e logomarca da Prefeitura de Itaboraí, na cor branca. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	40		
		UNID	M	70		
		UNID	G	100		
		UNID	GG	50		
		UNID	XGG	40	36,0000	10.800,0000
		SUB TOTAL		300		
10	<b>Calça de segurança na cor laranja, confeccionada em uma camada de tecido retardante, contra fogo repentino e arco elétrico, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de aproximadamente de 8,0 oz/yd² (271 g/m²), proteção de risco 2, atendendo as normas: NFPA2112 e NFPA70E - NR-10, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro com elástico de aproximadamente 40 mm, com no mínimo 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); impressão do lado direito com o dizer "ILUMINAÇÃO PÚBLICA", conforme modelo no Anexo I.</b>	UNID	P	20		
		UNID	M	40		
		UNID	G	90		
		UNID	GG	40		
		UNID	XGG	30	95,4545	20.999,9900
		SUB TOTAL		220		
11	<b>Camisa de segurança na cor laranja, confeccionada em uma camada de tecido retardante, contra fogo repentino e arco elétrico, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de aproximadamente de 8,0 oz/yd² (271 g/m²), proteção de risco 2, atendendo as normas: NFPA2112 e NFPA70E - NR-10, com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); Fechamento frontal em botões com vista; mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso chapado superior esquerdo com aproximadamente 13cm de largura e 14 cm de altura; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; o bolso com impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí e nas costas impressão logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí, conforme modelo em anexo e o dizer: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS" conforme modelo no Anexo I.</b>	UNID	P	20		
		UNID	M	40		
		UNID	G	90		
		UNID	GG	30		
		UNID	XGG	60	168,7500	40.500,0000
		SUB TOTAL		240		
		TOTAL GERAL				512.699,18

## DA VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 26 de julho de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal De Serviços Públicos - Matr.: 44.736 / PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO./ MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ nº 17.553.182/0002-01



MURJ 2015/102  
PROCESSO:  
RUBRICAS: 279, 280, 281

no CMDCA. 4- Foi dada ciência dos ofícios recebidos. 5- Considerando que na fila das Instituições inscritas e com certificação definitiva no CMDCA, foi sugerida a inclusão do Movimento de Mulheres em São Gonçalo – Núcleo Especial de Atendimento a Crianças e Adolescentes (Tecendo Redes) para assento no CMDCA, sendo a única Instituição que obedecia aos requisitos, e após deliberação foi decidido por conceder o assento para ao Movimento de Mulheres em São Gonçalo – Núcleo Especial de Atendimento a Crianças e Adolescentes (Tecendo Redes). 6- Foi comunicado que ocorreu a saída da Dra. Michele Baldini como membro do CMDCA, alterando os seus componentes para Lívia de Abreu Radamarker como titular e Thais Pereira Palma da Silva como suplente; 7- Foi dada ciência ao colegia-

do da Resolução do Conanda nº 235 de 12 de maio de 2023, tendo o prazo de aplicação e execução até o dia 12 de agosto de 2023, foi informado que existe um Grupo de Trabalho do Combate ao Abuso a Exploração Sexual de Criança e Adolescente e foi deliberado que para uma possível ação conjunta para criação do Cômite, sendo disponibilizado o normativo que instituiu do plano de trabalho, para posterior análise e ação conjunta; 8- Foi dada ciência as presentes sobre a prova de aferição do processo de escolha para Conselheiro Tutelar, que tudo ocorreu dentro da normalidade, e foi reforçado também a necessidade do comparecimento de todos, e na ausência dos titulares a presença dos suplentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 15h 25min. Eu, Rafael Xavier, Secretário Executivo lavrei a

presente ata que será assinada pela presidente e demais presentes.

**Atas de Registro de Preços:**

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/ 2023  
Meses: Agosto/ setembro/ outubro - Processo nº: 2662/21 vol. I  
Em favor de: COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.110.916/0001-22  
End.: Av. Raimundo de Farias de Quadra 24 a Quadra 37 s/nº, Quadra 36, Lote 21 Ampliação -Itaboraí, RJ- Cep: 24.808.320

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VR. UNIT	VR. TOTAL	SALDO	
					QDE.	VR. TOTAL
1	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para veículos das marcas Peugeot, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubish, Citroen, Mercedes Benz, Jeep, entre outras.	_____	25%	25%	_____	25%
2	Fornecimento de serviços homem/hora	9258	270,00	2.499.660,00	9258	2.499.660,00
TOTAL: 2.499.660,00					9258	2.499.660,00

Itaboraí, 01 de agosto de 2023

DIOGO SPERLING DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Matr.: 44.736

**Termo de Retificação:**

Termo de Retificação. Assunto: Termo de Retificação do CNPJ da empresa, referente aos Contrato SEMDS no 72/2023 e FMAS no 08/2023, referente ao processo administrativo 2662/2021, publicado no dia 19/07/2023 na edição no 134, ano IV.

Sr. Secretário, Por um lapso, foi implementado o número do CNPJ de forma equivocada. Com

efeito, serve o presente para requerer a retificação do ato na forma a seguir:

Onde se lê: CNPJ no 19.110.926/0001/2022

Leia-se: CNPJ no 19.110.916/0001-22

Itaboraí; 24 de julho de 2023. Marcos A. O. de Araújo - Ordenados de Despesas - Mat. 44.722

**Corrigenda:**

Ato de Homologação ao Processo nº 4615/22, publicado no Jornal DOE-ITA de 01/08/2023, Ano V, edição Extra, ed. n.º 143 - A.

Onde se lê: valor de R\$ 512.700,000 (Quinhentos e doze mil e setecentos reais).

Leia-se: valor de R\$ 512.699,18 (Quinhentos e doze mil seiscentos e noventa e nove reais e deztoito centavos).

**CAMPANHA**  
**CELULAR AO**  
**VOLANTE**



**DIRIGIR USANDO O CELULAR É ASSIM:**

**FECHAR OS OLHOS PARA O PERIGO.**

**#Partiu**

